

Período:  
01/05/2019 a  
07/06/2019

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Consultoria,  
treinamento para gestão administrativa  
e atuação em processos e negócios.

**ALERTA: Ver Obs. "3" – Nota Fiscal Gaúcha - Prazos**

- 06 IR-FONTE** Recolhimento ref. ao 3º decêndio de abril (Vide Obs. 1).  
**IOF** Recolhimento ref. ao 3º decêndio de abril (Vide Obs. 2).
- 07 SALÁRIOS** Pagamento até o 5º dia útil do mês.  
**FGTS** Efetuar os depósitos relativos ao mês de abril.\*  
**CADASTRO DE EMPREGADOS** Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em abril.\*  
**SIMPLES DOMÉSTICO** Recolhimento referente abril, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.
- 09 ICMS/RS – ST - Demais Mercadorias** Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. abril.
- 10 GPS** Envio de cópia da GPS ao sindicato da categoria profissional mais numerosa entre os empregados.\*  
**JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO** As Pessoas Jurídicas devem fornecer o comprovante referente abril. IN/SRF n. 41/98.  
**IPI** Recolhimento do IPI incidente sobre os produtos classificados no código NCM 2402.20.00 da TIPI apurado em abril – Cód. Receita: 1020.  
**ICMS/RS - Carne Verde (ou temperada) de Aves** Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de abatedores no SERPA, referente março.  
**ISSQN - Porto Alegre** Recolhimento relativo ao mês de abril.  
**ISSQN-DECWEB – P. Alegre** Entrega da declaração ref. abril - IN n. 06/07
- 13 ICMS/RS** Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, relativo ao mês de abril.  
**ICMS/RS – ST - Mercadorias relacionadas no Apêndice III, Seção II, Item VIII, do RICMS** Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. março.  
**ICMS/RS** Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, ref. ao mês de abril, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.
- 15 INSS** Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a abril.  
**IR-FONTE** Recolhimento ref. ao 1º decêndio de maio (Vide Obs. 1).  
**IOF** Recolhimento ref. ao 1º decêndio de maio (Vide Obs. 2).  
**EFD-CONTRIBUIÇÕES** Entrega do arquivo referente ao mês de março.  
**DCP** Entrega da Decl.Crédito Presumido do IPI ref. ao 1º Trimestre de 2019.  
**CIDE** Pagamento ref. abril. Combustíveis - Cód. 9331; Remessas ao exterior de remuneração/ "royalties" - Cód. 8741.  
**PIS/COFINS – Autopeças/Retenções** Recolhimento. ref. 2º quinzena de abril.  
**EFD-Reinf** Entrega relativa ao mês de abril/2019, pelas entidades compreendidas no 1º e 2º Grupos do eSocial – IN RFB 1.701/2017.  
**DCTFWeb** Entrega da relativa ao mês de abril/2019, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo (faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00) e no 2º Grupo (faturamento em 2017 acima de R\$ 4.800.000,00) - INs RFB nºs 1.787/18 e 1.884/19.  
**EFD-ICMS/IPI** Entrega do arquivo referente ao mês de abril.  
**GIA/ICMS-RS** Entrega da GIA, relativa ao mês de abril.
- 20 IR-FONTE** Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de abril, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.\*  
**COFINS** Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. abril. (Cód.7987)\*  
**PIS** Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. abril (Cód. 4574)\*  
**PIS/COFINS/CSLL** Recolhimento das retenções efetuadas no mês de abril.  
**INSS** Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a abril.\*  
**INSS** Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de abril.\*  
**INSS-Ret 11%** Rec. dos valores destacados nas notas fiscais em abril.\*  
**INSS-CPRB** Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente abril.\*  
**SIMPLES NACIONAL** Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, ref. abril.  
**IRPJ/CSLL/PIS/COFINS** Pagamento unificado ref. abril decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.  
**PARCELAMENTO EXCEPCIONAL – INSS / MP n. 303/06** Pagamento da parcela devida no mês de abril. **IN n. 13/06.**  
**PARCELAMENTO ESPECIAL – PAES / INSS** Pagamento da parcela devida ao INSS no mês de abril.  
**ISSQN-DECWEB Simples Nacional – Porto Alegre** Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, ref. abril.  
**ICMS ST - Complementação da Substituição Tributária - Operações Internas** Complementação efetuada para fins de ajuste do montante do

imposto retido por substituição tributária ref. ao mês de abril decorrente da diferença entre o preço praticado na operação a consumidor final e a base de cálculo utilizada para o cálculo do débito de responsabilidade por substituição tributária.

- ICMS/RS** Recolhimento de abril referente aos serviços de transportes. **21**  
**ICMS/RS** Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente abril.
- DCTF – MENSAL** Entrega da DCTF relativa a março. IN n. 1.599/15. **22**
- IR-FONTE** Recolhimento ref. ao 2º decêndio de maio (Vide Obs. 1). **23**  
**IOF** Recolhimento ref. ao 2º decêndio de maio (Vide Obs. 2).
- COFINS** Recolhimento relativo ao mês de abril. (Demais Entidades: Cumulativa-Cód.2172; Não-Cumulativa-Cód.5856)\* **24**  
**PIS** Recolhimento relativo ao mês de abril. Faturamento (Cumulativo Cód.8109/Não-Cumulativo Cód.6912); Folha de Pagamento (Cód.8301).\*  
**IPI** Recolhimento do IPI (exceto código NCM 2402.20.00 da TIPI) apurado em abril – Cód. Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123.
- DeSTDA** Envio da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação pelas empresas optantes pelo Simples Nacional referente ao mês de abril/2019. **28**
- PIS/COFINS** Autopeças – Retenções – Rec. ref. 1º quinzena de maio. **31**  
**IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – MENSAL** Recolhimentos ref. ao mês de abril: (1) IRPJ e CSLL das pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento por estimativa; (2) IRPJ-Renda Variável-Cód. 3317.  
**IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – TRIMESTRAL** Recolhimento da 2ª quota do IRPJ e da CSLL (real, presumido ou arbitrado), devidos pelas pessoas jurídicas, relativos ao 1º Trimestre/2019.  
**INCENTIVOS FISCAIS\***  
a) Recolhimento do valor da opção com base no IRPJ devido no mês de abril, pelas PJ que recolhem o IRPJ por estimativa. FINOR-Cód.9017, FINAM-Cód.9032 e FUNRES-Cód.9058;  
b) Recolhimento da 2ª parcela das aplicações no FINOR - Cód.9004, FINAM-Cód.9020 e FUNRES-Cód.9045, pelas PJ que recolhem o IR com base no lucro real, referente ao 1º Trimestre/2019.  
**IRPJ/SIMPLES NACIONAL** Recolhimento do imposto incidente sobre ganhos de capital ref. abril – Cód. 0507.  
**IRPF** Recolhimentos ref. a abril: (1) Recolhimento Mensal - "Carnê-Leão" Cód. 0190; (2) Ganho de Capital e Alienação de Bens - Cód. 4600; (3) Renda Variável - Cód. 6015. \*  
**IOF - Contratos de Derivativos Financeiros** Recolhimento ref. abril.  
**IR-PESSOA FÍSICA** Pagamento da 2ª quota do imposto apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste ref. ano-base 2018.  
**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EMPREGADOS** Pagamento das contribuições descontadas dos empregados em abril.  
**PARCELAMENTOS ESPECIAIS** Recolhimento da parcela mensal (REFIS-Lei nº 9.964/00; REFIS-Lei nº 11.941/09; PAES-Lei nº 10.684/03; PAEX-MP nº 303/06; Simples Nacional – LC 123/06, art.79).  
**REFIS** Pagamento da parcela devida pelas empresas optantes pelo REFIS – Cód. 9100; Parcelamento Alternativo – Cód. 9222.\*  
**REFIS - LEI Nº 12996/2014** Pagamento de parcela/antecipação do parcelamento da Lei nº 12.996/2014 (Port.Conj. PGFN/RFB nº 13/14, art. 4º).  
**PAEX** Recolhimento da parcela dos débitos junto à SRF e PGFN: (1) vencidos até 28/02/03 - parcelamento em até 130 meses; (2) vencidos entre 01/03/03 e 31/12/05 - parcelamento em até 120 meses.  
**DECLARAÇÃO ANUAL SIMPLIFICADA – SIMPLES NACIONAL** Entrega, pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, da declaração relativa ao ano calendário de 2018.  
**SALÁRIO FAMÍLIA** Apresentação do comprovante de frequência à escola.  
**SIMPLES NACIONAL – Parcelamento Especial** Recolhimento do parcelamento para ingresso no Simples Nacional. - Art. 79 LC 123/06.  
**ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD)** Transmissão da ECD, pelas PJs a ela obrigadas, ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), relativa ao ano-calendário de 2018. IN RFB nº 1.774/2017.  
**DME** Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie, ref. ao mês de abril de 2019.  
**PERT** Programa Especial de Regularização Tributária – Pert – Lei 13.496/2017.  
**PRR** Programa de Regularização Tributária Rural - PRR - MP nº 793/2017 e Lei nº 13.606/2018.
- JUNHO 2019**
- IR-FONTE** Recolhimento ref. ao 3º decêndio de maio (Vide Obs. 1). **05**  
**IOF** Recolhimento ref. ao 3º decêndio de maio (Vide Obs. 2).
- SALÁRIOS** Pagamento até o 5º dia útil do mês. **06**

# CALENÁRIO DE OBRIGAÇÕES

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Período:  
01/05/2019 a  
07/06/2019

Consultoria,  
treinamento para gestão administrativa  
e atuação em processos e negócios.

**CCA**  
**BERNARDON**  
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

**07 FGTS** Efetuar os depósitos relativos ao mês de maio.\*

**CADASTRO DE EMPREGADOS** Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em maio.\*

**SIMPLES DOMÉSTICO** Recolhimento referente maio, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.

### OBSERVAÇÕES:

**1) IR-FONTE** Recolhimento das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

**2) IOF** Recolhimento do IOF sobre Operações de Crédito, Cambio, Seguros, Factoring e Ouro-ativo financeiro - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

**3) Nota Fiscal Gaúcha** Os contribuintes ainda não obrigados à EFD deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resol. nº 3/2013, arts. 2º e 11.

**4) SISCOSEV** Prestação das Informações – Prazos: IN/RFB nº 1.277/12.

**5) Demais Obrigações** Antes de iniciar o mês verificar outras obrigações cujos vencimentos não especificamos neste calendário

(\*) Antecipar o recolhimento ou o cumprimento da obrigação, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Exemplo: Feriado Municipal)

Elaborado pela equipe técnica da CCA, com base na legislação vigente em 29 de abril de 2019.